

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 422/02 DE 29 DE ABRIL DE 2002

AutORIZO Município de Groaí-  
ras a celebrar convênio com  
a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso  
de suas atribuições legais,

Saco saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Sica o Município de Groaíras auto-  
rizado a celebrar o convênio com a CAIXA ECONÔ-  
MICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma  
de empresa pública CNPJ Nº 00.360.305/0001-04,  
com sede em Brasília, com representação no  
Município de Sobral - CE.

Art. 2º. O presente convênio, tem como obje-  
tivo a concessão de empréstimo, sob garantia  
de consignação em folha de pagamento, aos  
empregados, servidores da convenente nos ter-  
mos e limites erigidos na minuta de convê-  
nio parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras -  
Ce., em 29 de abril de 2002.